

## **PORTARIA ICEPI Nº 007- R, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO EM SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 909, publicada em 30/04/2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 86903276/2019/SESA e,

### **CONSIDERANDO**

o Decreto Nº 80.281 de 5 de setembro de 1977, que Regulamenta a Residência Médica, cria a Comissão Nacional de Residência Médica e dá outras providências;

a Lei Nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências;

a Resolução CNRM Nº 02, de 07 de julho de 2005 que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Comissão Nacional de Residência Médica; e

a Portaria ICEPi Nº 002, de 07 de agosto de 2019, que institui o Plano Estadual de Formação de Especialistas para o SUS;

### **RESOLVE**

**Art.1º** Instituir a **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE**, a seguir denominada COREME/ICEPi.

**Art.2º** Instituir Comissões de Residência Médica nas Regionais de Saúde, a seguir denominadas **COREME/ICEPI-REGIONAL**, vinculadas administrativamente à COREME/ICEPi.

**Art.3º** As COREME's reger-se-ão por meio de regimento interno e regulamento devidamente aprovados pelo seu colegiado e homologadas pela Diretoria Geral do ICEPi.

**Art.4º** A COREME é um órgão colegiado constituído por:

- a) Um coordenador e seu substituto, que responderão pela comissão, escolhidos dentre os membros do corpo docente assistencial dos Programas de Residência Médica;
- b) Os coordenadores de todos os programas de Residência Médica, assim como seus eventuais substitutos;
- c) Representante e suplente de Profissionais de Saúde Residentes de cada programa de Residência Médica, escolhidos entre seus pares;
- d) Representante e suplente de tutores de cada programa de Residência Médica, escolhidos entre seus pares;
- e) Representante e suplente de preceptores de cada programa de Residência Médica, escolhidos entre seus pares;
- f) Representante e suplente do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação - ICEPi;

- g) Representante e suplente das Secretarias Municipais de Saúde que são campo de prática dos Programas de Residência Médica;
- h) Representante e suplente da Secretaria de Estado da Saúde;
- i) Representante e suplente das Instituições de Ensino parceiras na execução dos Programas de Residência Médica.

**Parágrafo Único:** Na COREME/ ICEPi, terão assento permanente os coordenadores de cada COREME/ ICEPi-Regional.

**Art.5º** A COREME é instância de caráter deliberativo e terá as seguintes atribuições:

- a) Organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento de todos os Programas de Residência Médica vinculados ao Sistema Integrado Saúde Escola do SUS;
- b) Acompanhamento do plano de avaliação de desempenho dos profissionais de saúde residentes;
- c) Definição de diretrizes, elaboração de editais e condução do processo seletivo de candidatos;
- d) Planejar a criação de novos programas de residência médica na instituição, manifestando-se sobre a conveniência em fazê-lo, o seu conteúdo programático e o número de vagas a ser oferecidas;
- e) Coordenar e supervisionar a execução de processo seletivo para Programas de Residência Médica, de acordo com as normas em vigor.

**§1º** A COREME será responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

**§2º** A COREME deverá funcionar de forma articulada com as instâncias de decisão formal existentes na hierarquia da instituição.

**Art.6º** A sede administrativa da COREME/ICEPi será nas dependências do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação - ICEPi e da COREME/ICEPi-Regional, nas dependências das respectivas Superintendências Regionais de Saúde.

**Art.7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 12 de agosto de 2019

**QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**

Diretora Geral Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

**Protocolo 514340**